



PARECER Nº 159, DE 2025, DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1712, DE 2023

De autoria do Deputado Reis, o projeto em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Pró Transporte dos Policiais.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/02/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Após a aprovação do requerimento de tramitação em regime de urgência e com base na alínea “d”, inciso III, do artigo 18, combinado com o artigo 68 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões supramencionadas para análise da matéria.

Na condição de relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações dos §§ 1º, 2º e 8º do artigo 31 do Regimento Interno, analisar a proposta quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, de mérito e financeiro-orçamentário.

A matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a questão da competência, para que não se tenha dúvida e conforme majoritariamente já decidido pelo Supremo Tribunal Federal (ARE 743.480, com Repercussão Geral), não existe reserva de iniciativa ao chefe do Poder Executivo para propor leis que implicam redução, compensação ou extinção de tributos.

Portanto, aos Membros do Poder Legislativo é outorgada a competência para legislar sobre a matéria.

Contudo, em que pese o projeto estar apto para deliberação, com vistas à incrementação do texto e a fim de aprimorá-lo, com intenso diálogo com as lideranças dessa Assembleia Legislativa, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

“Cria o ‘Programa Pró Transporte dos Policiais’, na forma que especifica, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o programa ‘Pró Transportes dos Policiais’, a fim de implantar benefício aos integrantes das carreiras policiais do Estado de São Paulo, destinado a proporcionar a locomoção gratuita no transporte coletivo rodoviário intermunicipal aos policiais civis, militares, técnico-científicos e penais, no trajeto compreendido entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, entende-se por transporte coletivo de passageiros intermunicipal aqueles realizados por modal viário.

Artigo 3º - Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, o policial deverá estar inscrito junto ao respectivo órgão responsável pela gestão do benefício.

Artigo 4º - Para a compensação do custo das passagens, as empresas responsáveis pelo transporte coletivo de passageiros poderão converter o valor das passagens disponibilizadas aos policiais em créditos tributários, para fins de abatimento no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Artigo 5º - Ulterior regulamentação do Poder Executivo definirá as normas complementares para a concessão, gestão e fiscalização do benefício de que trata esta lei, assim como os limites.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Com relação ao mérito, entendemos que o projeto é relevante e deve ser aprovado, pois a política pública tem o condão de assegurar ao menos uma passagem de ida e uma passagem de volta a todos os policiais civis, militares, técnico-científicos e penais do nosso Estado de São Paulo. Para isso, as empresas responsáveis pelo transporte público coletivo converterão o gasto das passagens despendidas em crédito tributário, a fim de abater do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

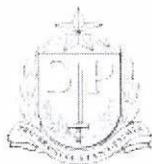
Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário da proposição, não verificamos quaisquer óbices que impeçam sua aprovação, visto que a compensação tributária não acarretará prejuízo ao Estado e trará inúmeros benefícios para a população, especialmente aos policiais. Assim, entendemos que a propositura se encontra em consonância com o que dispõe o artigo 25 da Constituição Estadual.

Portanto, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 1712, de 2023, **na forma do substitutivo** ora apresentado.

Thainara Faria – Relatora

FOLHA: _____

RGL: 38631/2023



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Reunião 16 de abril às 14:50 horas no Salão Nobre.

Item único de Pauta: Projeto de lei 1712/2023

Relator: Thaimara Faria

Aprovado como parecer o voto: favorável ao Projeto de Lei n.º 1712/2023, na forma de substitutivo ora apresentado.

Sala das Comissões, em 16 / 04 / 2025

Deputado  - Presidente



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO
VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Carlos Cezar	—	Dani Alonso	—
PL	Conte Lopes	Favorável	Lucas Bove	—
PL	Thiago Auricchio	Favorável	Tenente Coimbra	Favorável
PT/PCdoB/PV	Dr. Jorge do Carmo	—	Luiz Fernando T. Ferreira	—
PT/PCdoB/PV	Reis	Favorável	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favorável	Professora Bebel	—
PSDB/Cidadania	Mauro Bragato	Favorável	Maria Lúcia Amary	—
REPUBLICANOS	Altair Moraes	—	Danilo Campetti	—
UNIÃO	Rafael Saraiva	Favorável	Solange Freitas	—
PODE	Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável	Ricardo França	—
PSD	Marta Costa	Favorável	Paulo Correa Jr	—
PP	Delegado Olim	—	Capitão Telhada	Favorável
PSB	Caio França	—	Andréa Werner	—
Substitutos eventuais				
	PT/PCdoB/PV	Thaiana Faria	Favorável	

Anotações: _____

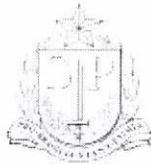


RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Comissão de Transportes e Comunicações

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Paulo Mansur	—	Alex Madureira	—
PL	Ricardo Madalena	—	Bruno Zambelli	—
PL	Rodrigo Moraes	—	Dani Alonso	—
PT/PCdoB/PV	Donato	—	Luiz Fernando T. Ferreira	—
PT/PCdoB/PV	Emídio de Souza	—	Rômulo Fernandes	Favorável
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	—	-	—
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—	Dirceu Dalben	—
REPUBLICANOS	Jorge Wilson Xerife do Consumidor	—	Edna Macedo	—
UNIÃO	Milton Leite Filho	Favorável	Edson Giriboni	—
MDB	Léo Oliveira	—	Rogério Santos	Favorável
PSD	Oseias de Madureira	Favorável	Paulo Correa Jr	—
PSB	Valdomiro Lopes	—	Andréa Werner	—
Substitutos eventuais				
PL	Thiago Auricchio	Favorável		
PT/PCdoB/PV	Thainara Faria	Favorável		
PSDB/Cidadania	Maura Braga	Favorável		

Anotações: _____



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	—	Carlos Cezar	—
PL	Fabiana Bolsonaro	Favorável	Paulo Mansur	—
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	—	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	—	Thainara Faria	Favorável
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—	Rafa Zimbaldi	—
PSDB/Cidadania	-	—	-	—
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	Favorável	Tomé Abduch	—
UNIÃO	Solange Freitas	—	Rafael Saraiva	Favorável
MDB	Itamar Borges	—	Rogério Santos	Favorável
PODE	Ricardo França	—	Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável
PSD	Oseias de Madureira	Favorável	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais				
PL	Thiago Auricchio	Favorável		
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favorável		
PSDB/Cidadania	Mauro Braga	Favorável		

Anotações: _____

Sala das Comissões, em 06 / 04 / 2025

Presidente - _____